



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2021**

**ALTERA A LEI Nº 2.734, DE 29 DE JUNHO DE 1992, QUE  
INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXXIV ao art. 8º da Lei n. 2.724/92 com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

XXXIV - abandonar veículos automotores em visível estado de deterioração ou em situação que coloque em risco a saúde e/ou a segurança pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Há anos os itajaienses sofrem com o abandono de veículos em vias públicas, porém, há barreiras legais para a sua remoção pelo Poder Público previstas no Código de Trânsito Brasileiro, visto que o simples fato de estar estacionado na via não configura infração para tanto.

Por outro norte, os veículos abandonados tem trazido sérios problemas que envolvem a saúde e segurança dos munícipes, pois acabam se tornando criadouros de mosquitos transmissores de doenças e de animais peçonhentos, além de servirem de esconderijo para pessoas mal intencionadas, abrigo para usuários de drogas e podendo ser facilmente utilizado para fins ilícitos.

Desta forma, a alteração no Código de Posturas Municipal traz a legalidade necessária para que o Poder Executivo possa regulamentar a lei e tomar as providências necessárias para a remoção e correta destinação do veículo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE MAIO DE 2021**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
VEREADORA - PSDB

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - SD